



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

LEI Nº. 1.802/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar com recursos de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 59.358,80 (*cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos*), nas seguintes dotações de despesas:

Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade - 001 – Divisão de Bem Estar Social.

Projeto/Atividade - 08.122.0012.2036 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta da despesa – 01440 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Conta de Despesa - 01460 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Unidade - 003 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

Projeto/Atividade - 08.243.0008.2044 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesas - 01710 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Conta de Despesa - 01730 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Valor R\$ 19.358,80 (dezenove mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

ARTIGO 2º Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Especial, o cancelamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade - 003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência.

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2047 - F M A S - IGD - SUAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa - 01840 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias
Públicas Federais

Valor R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Conta de Despesa - 01850 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias
Públicas Federais

Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Conta de Despesa - 01860 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias
Públicas Federais

Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Projeto/atividade - 08.244.0008.2049 - F M A S - AFAI - ATENÇÃO A FAMILIA DE
ADOLECENTES INTERNADOS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa - 01880 - 00938 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias
Públicas Federais

Valor R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Conta de despesa - 01890 - 00938 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias
Públicas Federais

Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Conta de Despesa - 01900 - 00938 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias
Públicas Federais

Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Conta de Despesa - 01910 - 00938 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias
Públicas Federais

Valor R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Projeto/Atividade - 08.244.0012.2050 - F M A S - RECURSOS DO IGD – BOLSA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Conta de Despesa - 01920 - 00763 - 1007/03/99/01/03 - Outras Transferências Voluntárias
Públicas

Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Projeto/Atividade - 08.243.0012.2038 - F M A S - INCENTIVO A FAMÍLIA PARANAENSE

Conta de Despesa - 01750 - 00717 - 1006/03/99/01/02 - Transferências Voluntárias
Públicas Federais

Valor R\$ 10.158,80 (dez mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 24 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL